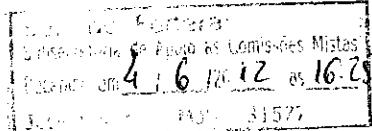




CONGRESSO NACIONAL



MPV 571

00186

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
4/6/2012

proposição

MP 571, DE 2012

Deputado IVAN VALENTE / Psol - SP

nº do prontuário
359

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo:	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Modifique o inciso I do Artigo 4º da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º.....

I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural, desde o limite do espaço brejoso e encharcado, em largura mínima de:" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 4.771/1965 estabelecia o cálculo das APPs a partir do nível mais alto dos rios, sendo garantida a preservação da cobertura vegetal existente em cada margem do rio, numa faixa que variava de 30 a 500 metros, contados a partir do leito maior dos rios, isto é, sua condição no período de cheias. O cálculo a partir da "borda da calha do leito regular" deixa grande margem a interpretações e reduz significativamente as áreas consideradas para o cálculo da APP. A largura do rio Amazonas, por exemplo, aumenta mais de 5 vezes a sua largura entre o período regular e o de cheias. O dispositivo reduz significativamente a preservação ambiental.

PARLAMENTAR

DEPUTADO IVAN VALENTE

